



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.189 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Antonio de Assunção

2º Vice-Presidente

Anderson Abreu de Jesus

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

Elton Ferreira da Silva

1º Secretário

Alfrio José Bacca

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

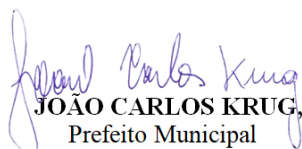
PORTARIA N.º 596, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Katia Maria Colombo Spatti Buzolin**, portadora do CPF nº 102.105.508-56, para ocupar a função de Encarregado de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Conceder a servidora acima Gratificação de Função de Confiança - FCSA-03, de quarenta por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 597, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Designa os membros da Comissão de Seleção de Parcerias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018 e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que lhe confere, Resolve:

Art.1º Designar os membros da Comissão de Seleção de Parcerias, conforme descrição:

Joceli de Souza Moreira – Assistente de Serviços Organizacionais;

Ivânia Marisa Sebastiany – Técnica em Atividades Organizacionais;

Lurdenir Goncalves Pereira - Técnica em Atividades Organizacionais.



Diário Oficial

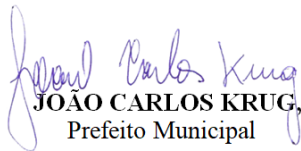
CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.189 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 14 (quatorze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Carla Elizabeth da Rosa Cardoso
a partir do dia 11/11 a 24/11/2019

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 603, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 16 (dezesseis) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Iris Jacione dos Santos Vicente Alcantara
a partir do dia 12/12 a 27/12/2019

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 602, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Elizangela Aparecida Rodrigues da Silva
a partir do dia 26/11 a 19/12/2019
Jose Antonio Peres da Silva
a partir do dia 15/10 a 07/11/2020

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 598, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Alessandra Vanessa Schweter Dutra
a partir do dia 02/01 a 21/01/2020
Ana Paula da Silva Pacheco
a partir do dia 06/01 a 25/01/2020
Claudia Silva de Aguiar Pereira
a partir do dia 13/01 a 01/02/2020



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.189 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Daiana Hedlund Ratzlaff
a partir do dia 06/01 a 25/01/2020
Jurandir Santana
a partir do dia 06/01 a 25/01/2020
Ladiane da Cruz Anacleto
a partir do dia 02/01 a 21/01/2020
Lucas Ferreira Scheer
a partir do dia 13/01 a 01/02/2020
Silmara Marçal Ribeiro
a partir do dia 02/12 a 21/12/2019
Valdirene Cristiane de Lima
a partir do dia 02/01 a 21/01/2020
Yasmim Rosa Quirino
a partir do dia 02/01 a 21/01/2020

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 599, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Aline Gasparetto Shibayama
a partir do dia 13/01 a 27/01/2020
Elizabeth Maria de Paiva
a partir do dia 06/12 a 20/12/2019
Eloni dos Santos Silva
a partir do dia 02/01 a 16/01/2020
Maria Alida Martins
a partir do dia 02/01 a 16/01/2020
Maria Quiteria da Silva Pereira
a partir do dia 06/01 a 20/01/2020
Nelsi Grutzmann Overbeck
a partir do dia 06/01 a 20/01/2020
Tatiana de Mello Ramos
a partir do dia 02/01 a 16/01/2020
Vera Suely Goulart
a partir do dia 06/01 a 20/01/2020
Wellen Paula da Silva Oliveira
a partir do dia 13/01 a 27/01/2020

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 600, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Antonio Rodrigues Cruz
a partir do dia 11/12 a 20/12/2019
Cirleide Maria da Silva
a partir do dia 02/01 a 11/01/2020
Darlose A. K. Semoni
a partir do dia 08/01 a 17/01/2020
Denir Marcelino de Paula
a partir do dia 20/01 a 29/01/2020
Edilaine Lemes da Silva
a partir do dia 02/01 a 11/01/2020
Ivania Marisa Sebastiany
a partir do dia 06/01 a 15/01/2020
Ivanira de Oliveira
a partir do dia 13/01 a 22/01/2020
Marcia Maria da Costa Lopes
a partir do dia 02/01 a 11/01/2020

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 601, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.189 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Ana Maria Ferreira
a partir do dia 02/01 a 31/01/2020

Antonio Darci Hartmann
a partir do dia 02/01 a 31/01/2020

Caciara Rubia Reichert
a partir do dia 05/01 a 03/02/2020

Edi Maria Gasparetto
a partir do dia 02/01 a 31/01/2020

Elcimar Severino de Souza
a partir do dia 06/01 a 04/02/2020

Gabriela Machado
a partir do dia 23/01 a 21/02/2020

Ivete Meneguete
a partir do dia 06/01 a 04/02/2020

Jane Lilian Martins de Moraes
a partir do dia 02/01 a 31/01/2020

Jany Kery Lorini de Castro
a partir do dia 02/01 a 31/01/2020

Katusce Martins Nogueira
a partir do dia 27/01 a 25/02/2020

Katsimone Garcia de Souza Silva
a partir do dia 02/01 a 31/01/2020

Lidiane Coutinho da Silva
a partir do dia 06/01 a 04/02/2020

Marcela Ferreira Costa
a partir do dia 03/01 a 01/02/2020

Marcos A. Amancio de Oliveira
a partir do dia 06/01 a 04/02/2020

Renata Silva Campos
a partir do dia 09/01 a 07/02/2020

Rosilene Maria da Silva
a partir do dia 06/01 a 04/02/2020

Sara Sabrina Pinho Silva
a partir do dia 06/01 a 04/02/2020

Suleide da Silva Costa
a partir do dia 02/01 a 31/01/2020

Vania Jucelia Grudka
a partir do dia 13/01 a 11/02/2020

Vera Lucia da Silva Lira
a partir do dia 15/01 a 13/02/2020

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

EDITAL N.º 044/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:


Auxiliar de Serviços Operacionais II – COZINHEIRO

NOME	DOCUMENTO
1-RAERICA RAMOS BARROS DA SILVA	607.024.703-50

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 09 de dezembro de 2019.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.189 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

EDITAL N.º 045/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1- Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

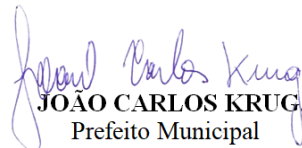
Profissional de Serviços de Saúde – FARMACÊUTICO

NOME	DOCUMENTO
1-WANDER FABIO DIAS JUNQUEIRA	01950750132

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 09 de dezembro de 2019.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.189 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇO 092/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 575/2019, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.



Endereço: AV. SEIS, Nº 706
Cidade: CHAPADAO DO SUL

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

CNPJ: 24.651.200.0001-72

CEP: 79500-000

Bairro: CENTRO

Fone: 6735625680

Fax: 6735625632

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo/Ano: 1067/2019

Nº Licitação: 147

Unidade Gestora: 10000 - Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Modalidade: PREGÃO

Edital/Ano: 147/2019

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de roçada manual e mecânica nos canteiros das Avenidas, nos edifícios públicos e edifícios públicos municipais para um período de 12 meses.

PREÂMBULO

No dia 22 de Novembro de 2019, as 08:00 horas reuniram-se na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, o Pregoeiro CARLA VANESSA ALMEIDA SILVA, e a Equipe de Apoio: designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial.

Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Resultado

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Fornecedor: 55433-BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	207595-ROÇADA MANUAL E MECANIZADA	3.185.872,8000	M3	0,2570	818.769,3096
Total do Fornecedor:					818.769,31
Total do Processo:					818.769,31

Chapadão do Sul/MS, 09 de dezembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Portaria 575/2019

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO 092/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019**

Objetivo e finalidade: futura contratação de empresa especializada em serviços de roçada manual e mecânica nos canteiros das Avenidas, nos edifícios públicos e edifícios públicos municipais para um período de 12 meses.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.189 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Foi adjudicado à empresa: Brooks Ambiental e Serviços Eireli EPP CNPJ 71.777.700/0001-35, no valor total de R\$ 818.769,31 (oitocentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

Chapadão do Sul/MS, 09 de dezembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 575/2019

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO 104/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019**

Objetivo e finalidade: futura aquisição por sistema de consignação e comodato de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), padronizadas pela tabela SUS e não padronizadas pela tabela SUS, para realização de cirurgias ortopédicas no Hospital Municipal de Chapadão do Sul.

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: Endosurgical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda CNPJ 03.785.610/0001-36, no valor total de R\$ 89.009,48 (oitenta e nove mil, nove reais e quarenta e oito centavos).

Chapadão do Sul/MS, 09 de dezembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 575/2019

**PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇO 104/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 575/2019, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.



Endereço: AV. SEIS, Nº 706
Cidade: CHAPADAO DO SUL

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

CNPJ: 24.651.200.0001-72

CEP: 79560-000

Fone: 6735625680

Bairro: CENTRO

Fax: 6735625632

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo/Ano: 1149/2019

Nº Licitação: 163

Unidade Gestora: 10000 - Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Modalidade: PREGÃO

Edital/Ano: 163/2019

Objeto: Aquisição por sistema de consignação e comodato de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), padronizadas pela tabela SUS e não padronizadas pela tabela SUS, para realização de cirurgias ortopédicas no Hospital Municipal de Chapadão do Sul, por um período de 12 meses, através do sistema de Registro de Preços, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

PREÂMBULO

No dia 09 de Dezembro de 2019, as 08:00 horas reuniram-se na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, o Pregoeiro CARLA VANESSA ALMEIDA SILVA, e a Equipe de Apoio: designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial. Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.189 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Resultado

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Item	Produto	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total
Fornecedor: 4834-ENDOSURGICAL IMP. COM. PROD. MED. LTDA				
Lote: 1 - LOTE 01				
1	206614-ARRUELA LISA Marca: HEXAGON	5,0000 UN	32,8000	164,0000
2	206660-FIO DE AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO Marca: HEXAGON	2,0000 UN	300,0000	600,0000
3	206616-FIO DE KIRSCHNER 1,0 X 300 MM Marca: SARTORI	13,0000 UN	35,8000	465,4000
4	206617-FIO DE KIRSCHNER 1,5 X 300MM Marca: SARTORI	37,0000 UN	35,8000	1.324,6000
5	206618-FIO DE KIRSCHNER 2,0 X 300 MM Marca: SARTORI	19,0000 UN	35,8000	680,2000
6	206620-FIO DE KIRSCHNER 3,0 X 300 MM Marca: SARTORI	1,0000 UN	35,8000	35,8000
7	206625-FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO Marca: SARTORI	1,0000 UN	1.205,7000	1.205,7000
8	206629-HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS) Marca: HEXAGON	1,0000 UN	2.988,1200	2.988,1200
9	206631-HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FÊMUR RETRÓGRADA Marca: BIOMECANICA	1,0000 UN	3.500,0000	3.500,0000
10	206669-HASTE INTRAMEDULAR TIBIAL COM BLOQUEIO MULTIDIRECIONAL PROXIMAL E DISTAL Marca: HEXAGON	1,0000 UN	3.500,0000	3.500,0000
11	206672-MICROPLACA EM FORMATO ESPECÍFICO (L, T, Y, X E LINEAR), EM LIGA DE TITÂNIO Marca: HEXAGON	2,0000 UN	2.400,0000	4.800,0000
12	206675-MICROPLACA PARA RADIO DISTAL, PORÇÃO VOLAR, BLOQUEADA, TIPO DUPLA OU TRIPLA FILEIRA Marca: HEXAGON	4,0000 UN	3.500,0000	14.000,0000
13	206676-PARAFUSO CANULADO 3,5 MM Marca: HEXAGON	1,0000 UN	780,0000	780,0000
14	206633-PARAFUSO CANULADO 4,5 MM Marca: HEXAGON	1,0000 UN	820,1100	820,1100
15	206677-PARAFUSO CANULADO 4,5 MM Marca: HEXAGON	3,0000 UN	800,0000	2.400,0000
16	206634-PARAFUSO CANULADO 7,0 MM Marca: HEXAGON	6,0000 UN	780,1100	4.680,6600
17	206679-PARAFUSO DE REINSEÇÃO LIGAMENTAR Marca: SARTORI	2,0000 UN	1.830,2000	3.660,4000
18	206637-PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Marca: HEXAGON	4,0000 UN	80,0000	320,0000
19	206638-PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM Marca: HEXAGON	1,0000 UN	80,0000	80,0000
20	206639-PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) Marca: HEXAGON	7,0000 UN	380,3000	2.662,1000
21	206640-PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) Marca: HEXAGON	1,0000 UN	700,0000	700,0000
22	206641-PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS) Marca: HEXAGON	1,0000 UN	1.009,2000	1.009,2000
23	206644-PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS) Marca: HEXAGON	1,0000 UN	1.009,2000	1.009,2000
24	206687-PLACA EM L PARA TÍBIA PROXIMAL 4,5MM, LATERALIZADA Marca: HEXAGON	5,0000 UN	3.732,5400	18.662,7000
25	206648-PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) Marca: HEXAGON	2,0000 UN	980,1700	1.960,3400
26	206649-PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) Marca: HEXAGON	1,0000 UN	1.080,2700	1.080,2700
27	206692-PLACA PARA CLAVICULA, BLOQUEADA Marca: HEXAGON	4,0000 UN	3.980,1700	15.920,6800
Total do Lote:				89.009,48
Total do Fornecedor:				89.009,48
Total do Processo:				89.009,48

Chapadão do Sul/MS, 09 de dezembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 575/2019



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.189 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LEI Nº 1.233, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação do programa de inclusão profissional junto ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Inclusão Profissional de natureza assistencial, administrado, gerido e coordenado pelas Secretaria Municipal de Assistência Social, para dar concretude às medidas de inclusão social emancipatória aos cidadãos/cidadãs em condição de vulnerabilidade social, mediante o desenvolvimento do “Programa Travessia”, “Programa Mudando Vidas”, “Programa Ampliando Horizontes”, Programa Superação” etc..., em parceria com as Secretarias de Finanças, de Obras Públicas, de Saúde, e demais órgãos da administração direta, autarquias e fundações municipais de Chapadão do Sul/MS, visando proporcionar ocupação, qualificação social e profissional.

Parágrafo Único. O quantitativo de vagas ofertadas fica limitado a 25 (vinte e cinco).

Art. 2º. O programa terá como escopo a colaboração em caráter excepcional, emergencial, eventual e voluntário, na execução de serviços de interesse da Administração Pública Municipal e da comunidade local, com prioridade para as seguintes atividades em detrimento de outras, a:

- a)** Limpeza, conserto, manutenção e conservação de praças, escolas, centros sociais, postos de saúde ou assemelhados, varrição, capinação e roçada de praças e canteiros públicos, inclusive nas áreas internas das escolas municipais;
- b)** Roçada, capina, poda, varrição e conservação dos prédios públicos, conservação de logradouros e preparação de áreas públicas para a realização de eventos;
- c)** Limpeza, capinagem, rastelagem, roçada e remoção de entulho de terrenos considerados baldios, em situações excepcionais, objetivando assegurar a manutenção da saúde da população, sem prejuízo de autuação aos respectivos proprietários e cobrança de taxa de serviço;
- d)** Obras de canalização pluvial e/ou cloacal, com sistema de tubulação e outros aspectos similares, limpeza de bocas de lobo, desobstrução de bueiros e córregos;
- e)** Pavimentação e tapa-buracos em logradouros, colocação de tubulação, colocação de sinalização viária, conserto de passeios públicos, pintura e fabricação de meios-fios e sarjetas;
- f)** Execução de obras públicas em regime de mutirão, como casas populares, muros, calçadas, praças, calçadas e obras públicas assemelhadas;
- g)** Atendimento a situações de emergência ou estado de calamidade pública e proliferação de vetores;
- h)** Campanhas e ações de saúde em caráter de emergência ou para combate a surtos endêmicos;
- i)** Realização de recenseamentos, notificações, coleta de dados ou pesquisa de interesse social no âmbito do Município;
- j)** Realização de serviços gerais próprios da municipalidade, sem caráter permanente.

Art. 4º. O programa a que se refere esta Lei consiste na concessão de bolsa auxílio-desemprego, em contrapartida os beneficiários prestarão serviços à municipalidade.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.189 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Parágrafo Único. Os beneficiados com o programa emergencial de auxílio Desemprego deverão participar de cursos de qualificação profissional instituídos pelo Poder Público Municipal ou indicados pelo órgão, objetivando a qualificação e/ou requalificação, para facilitar sua reintegração ao mercado de trabalho.

Art. 5º. A adesão e participação nas atividades do programa decorrerá de inscrição do interessado, conforme condições a serem definidas em regulamento específico, atendidos os seguintes requisitos:

- a)** Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até o limite de 70 (setenta) anos;
- b)** Estar em situação de desemprego por período igual ou superior a 01 (um) ano;
- c)** Não estar percebendo benefícios do seguro desemprego ou qualquer outro assistencial equivalente;
- d)** Comprovar a residência no Município de Chapadão do Sul/MS, pelo período mínimo de 01 (um) ano;
- e)** Ter renda familiar "per capita" ou inferior a 01 (um) salário mínimo;
- f)** Possuir Cartão SUS e Título de Eleitor do Município.

Art. 6º. O valor da Bolsa Assistencial a que se refere o art. 1º será de 1 salário mínimo a 1 salário mínimo e meio, desde que compridas a carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

Art. 7º. A designação para a realização dos trabalhos vinculados às atividades do programa será feita pela Secretaria de Assistência Social, para os órgãos municipais envolvidos no programa conforme a aptidão do beneficiário e levará em consideração as condições socioeconômicas e o local de moradia do inscrito.

Art. 8º. A vinculação do participante no programa será mediante prestação de serviços ao município a título de colaboração e caráter eventual, que será pelo período de 06 (seis) meses, passíveis de renovação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. Completados os 24 (vinte e quatro) meses o beneficiário será desligado, vedada a manutenção no programa.

Art. 9º. Aos beneficiários do programa que apresentarem problemas de saúde de caráter não permanente, comprovado pela rede pública por meio de atestado, terão suas faltas desconsideradas, por período que não exceda 15 (quinze) dias, acima de 15 (quinze) dias será desvinculado do programa e somente retornará quando estiver apto a dar continuidade ao curso ao reiniciá-lo.

Art. 10. No caso do número de alistados superar o número de vagas abertas, a preferência para a participação no programa será definida mediante a aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- I** – Menor renda per capita;
- II** – Mulheres arrimo de família;
- III** – Maior tempo desempregado;
- IV** – Mais idade;
- V** – Menor número de benefícios do programa por número de familiar.

Art. 11. O benefício do programa poderá ser concedido a mais de um membro do núcleo familiar.

Art. 12. Os contemplados com o programa perderão o benefício caso comentam uma ou mais das infrações disciplinares abaixo especificadas:

- I** – deixar de comparecer ao trabalho, sem causa justificada;
- II** – desempenho insuficiente das funções e atividades designadas por seus superiores;
- III** – desrespeito à hierarquia;
- IV** – dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço;
- V** – empregar material ou qualquer outro bem do Município, em serviço particular;
- VI** – retirar objetos ou documento de órgão municipal, salvo quando autorizado por superior hierárquico e desde que para utilização em serviço.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.189 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

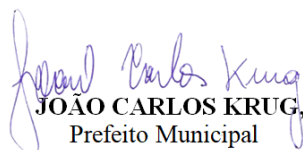
Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias constantes na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 14. A participação no programa não representa, em hipótese alguma, vínculo empregatício, haja vista o seu caráter assistencial.

Art. 15. Esta Lei poderá vir a ser regulamentada mediante Decreto Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 06 de dezembro de 2019.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal